



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo os subsídios necessários para instruir o respectivo processo de contratação.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Atualmente, a interconexão entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) e o Fórum Eleitoral de Maceió (FEM) — onde se encontra o data center de backup deste Regional — é mantida por meio do Contrato TRE/AL nº 20/2021, encontrando-se em sua última prorrogação contratual ordinária.

A Administração tem planejada a realização de reforma no prédio do FEM, o que torna necessária a transferência do data center para o imóvel situado na Praça Visconde de Sinimbu, atualmente em fase final de obras. O enlace a ser contratado deverá prover, simultaneamente, a conectividade inter-datacenters e a comunicação dos cartórios eleitorais instalados naquele endereço.

Considerando a criticidade da infraestrutura de tecnologia da informação para a continuidade dos serviços eleitorais, é imprescindível garantir redundância de meio físico e de trajeto, mediante a existência de dois percursos fisicamente distintos entre a sede do TRE-AL e o Prédio da Praça Visconde de Sinimbu, assegurando maior resiliência e disponibilidade da rede.

Adicionalmente, identificou-se a necessidade de ampliação da capacidade de interconexão entre o prédio sede do TRE-AL e a biblioteca, em razão do elevado número de estações de trabalho e da crescente demanda da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ACSC), setor que opera de forma intensiva com arquivos de áudio e vídeo, exigindo maior largura de banda para garantir desempenho adequado às suas atividades institucionais.

Diante do exposto, a contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação do TRE-AL, em atendimento ao interesse público e à regular prestação jurisdicional eleitoral.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 218/2025 TRE-AL/PRE/GPRES 1820831

Item 15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE DADOS

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE REDUNDANTE

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

1. Manter comunicação de dados com capacidade e características compatíveis com a demanda de acesso do Fórum Eleitoral de Maceió — a ser migrado para o edifício situado na Praça Visconde de Sinimbu — aos recursos de Tecnologia da Informação hospedados no Datacenter principal;
2. Prover comunicação de dados para suportar a solução de contingência do Datacenter principal do TRE-AL (*site de backup*);
3. Garantir a conectividade como FEM, em eventual impossibilidade de mudança para do data center de contingência para o prédio da praça Visconde de Sinimbu.
4. Manter comunicação de dados com capacidade e características compatíveis com a demanda das unidades administrativas instaladas no imóvel localizado na Av. Aristeu de Andrade.

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

REQUISITOS GERAIS

1. A contratada deverá prover a conectividade entre o Datacenter principal do TRE-AL e o Datacenter de backup (*site de contingência*);
2. A interligação entre o Datacenter principal e o Datacenter de backup deverá operar com velocidade mínima de 10 Gbps (dez gigabits por segundo), em regime de disponibilidade contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
3. Em razão da criticidade dos sistemas suportados pela comunicação de dados, a interligação deverá ser provida com redundância física, mediante a utilização de trajetos geograficamente distintos, com vistas a mitigar o risco de interrupção do serviço decorrente de acidentes ou interferências externas nas vias;
4. Considerando a sensibilidade das aplicações e sistemas que utilizarão a interligação a elevados tempos de resposta, o serviço deverá ser prestado com alta estabilidade, ausência de oscilações e latência mínima, garantindo desempenho adequado às operações críticas do TRE-AL;
5. A solução deverá adotar arquitetura de rede ponto a ponto (P2P), com utilização de fibra óptica dedicada e exclusiva, assegurando infraestrutura de rede privada e segura, com origem e terminação no interior das dependências do TRE-AL, sem a utilização de equipamentos ativos de rede intermediários;
6. Em cada extremidade do enlace, deverá ser instalado Distribuidor Óptico Interno (DIO) com altura máxima de 1U (uma unidade de rack) ou caixa de bloqueio para fixação lateral em rack, conforme as condições do ambiente;
7. A disponibilidade efetiva mínima mensal de cada link contratado será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), calculada sobre o total de horas do mês de referência;
8. A largura de banda inicial será de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) em modo Full-Duplex, devendo a solução ser escalável para até 100 Gbps (cem gigabits por segundo) mediante substituição de transceivers (GBICs), conforme demanda do contratante, sem acréscimo de custo contratual;
9. A contratada deverá manter contrato de compartilhamento de pontos de fixação de cabos e recursos de telecomunicações com a concessionária de distribuição de energia elétrica local, com vistas a evitar indisponibilidades prolongadas do serviço decorrentes de obras, substituição ou remoção de postes que impliquem o corte ou a retirada de fiações;
10. Os circuitos contratados deverão ser totalmente independentes entre si, sendo vedado o compartilhamento de quaisquer componentes físicos entre os enlaces;
11. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os recursos de conectividade, equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução ofertada;
12. Deverá ser fornecido conjunto de transceivers (GBICs) de 10 GbE para uso em cada extremidade das fibras ópticas, acrescido de 02 (duas) unidades adicionais para substituição imediata em caso de falha. Os transceivers fornecidos deverão possuir compatibilidade integral com os equipamentos de rede do TRE-AL, devendo a contratada verificar e atestar tal compatibilidade previamente à instalação;
13. Todos os equipamentos disponibilizados para suportar os serviços contratados deverão ser compatíveis com fixação em rack padrão 19" (dezenove polegadas);
14. Todos os equipamentos e serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas e recomendações da ABNT, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes, bem como com as boas práticas baseadas em padrões de entidades reconhecidas internacionalmente, incluindo, mas não se limitando a: ITU-T, IEEE e EIA/TIA;
15. O serviço deverá ser prestado por empresa devidamente autorizada pela ANATEL para a exploração dos serviços

de telecomunicações pertinentes ao objeto contratado;

16. A contratada deverá manter central de atendimento técnico disponível ininterruptamente, em regime 24x7x365, para o recebimento e tratamento de chamados técnicos relacionados ao serviço contratado.

REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

- 1. Implementação de redundância física através de duas rotas distintas para assegurar a continuidade do serviço.
- 2. Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Reparo:
 - Período Ordinário: Solução de incidentes em até 24 horas.
 - Período Eleitoral: Atendimento prioritário com solução em até 06 horas.
 - Véspera e Dia da Eleição: Resposta crítica com tempo máximo de solução de 02 horas.

PRAZOS

- 1. A contratada deverá concluir a instalação completa da solução no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2. O recebimento provisório do serviço ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da conclusão da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3. O recebimento definitivo, ou a recusa devidamente fundamentada, ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante comprovação da adequação do serviço às exigências contratuais e às especificações técnicas previstas.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Descritivo	Quantidade
Fibra óptica apaga entre a Sede e Prédio da Praça Visconde de Sinimbú	01
Fibra óptica apaga entre a Sede e Prédio da Seção de Biblioteca	01
Fibra óptica apaga entre a Sede e o Fórum Eleitoral de Maceió	01

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

CONTEXTO

O TRE-AL não dispõe de infraestrutura própria de telecomunicações capaz de suprir a presente demanda, tampouco possui competência regulatória para operar serviços dessa natureza. Dessa forma, a única alternativa tecnicamente viável consiste na contratação de empresa de telecomunicações devidamente autorizada pela ANATEL, apta a fornecer os circuitos de comunicação de dados com a infraestrutura de transmissão necessária ao pleno atendimento dos requisitos estabelecidos.

POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Solução	Descrição
1	Fibra óptica apagada - Solução de comunicação de dados para interligação de unidades, por meio de fibras ópticas apagadas exclusivas, em topologia ponto a ponto, sem utilização de equipamentos ativos intermediários, garantindo rede privada e segura
2	Links de internet - Solução de comunicação de dados para interligação de unidades, por meio de links de internet dedicados, com utilização de túneis criptografados (VPN) para garantir a segurança e a integridade dos dados trafegados

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solucao	Sim	Nao	Nao se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro orgao ou entidade da Administracao Pública?	1	X		
	2	X		
A solução esta disponivel no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1			X
	2			X
A solução e composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1			X
	2			X
A solução e aderente as políticas, premissas e especificações tecnicas definidas pelos Padroes de Governo (ePing, eMag, ePWG)?	1			X
	2			X
A solução e aderente as regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X

Para atendimento da necessidade de comunicação de dados entre unidades do TRE-AL, foram identificadas, no mercado, duas soluções tecnicamente possíveis, descritas e avaliadas a seguir.

Solução 1 - Comunicação de dados para interligação baseada em fibra óptica apagada

A Solução 1 consiste na prestação de serviço de comunicação de dados por meio de fibra óptica apagada, não gerenciada, destinada à interligação entre unidades do TRE-AL, de modo a assegurar a transmissão segura, estável e eficiente de dados, bem como o acesso contínuo aos sistemas corporativos do Tribunal.

Trata-se de solução já adotada com êxito no âmbito do TRE-AL, inclusive em contratação anterior, circunstância que demonstra sua aderência às necessidades institucionais, bem como sua confiabilidade operacional.

Nesse modelo, a contratada é responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à prestação do serviço, compreendendo instalação, ativação, manutenção e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual. Ao TRE-AL cabe a utilização da solução disponibilizada, sem necessidade de atuação direta na gestão da infraestrutura de telecomunicações subjacente.

Considerando a criticidade dos serviços suportados e a necessidade de continuidade operacional, a solução deve contemplar redundância física, mediante disponibilização de circuitos distintos, com rotas independentes, a fim de ampliar a resiliência da comunicação e reduzir o risco de indisponibilidade.

Vantagens da Solução 1

- Elevada confiabilidade e estabilidade, adequadas ao suporte de aplicações críticas;
- Maior segurança no tráfego de dados, em razão da utilização de meio dedicado;
- Possibilidade de implementação de mecanismos de qualidade de serviço, com melhor adequação do desempenho da rede às necessidades institucionais;
- Maior previsibilidade de desempenho, especialmente em relação à latência, disponibilidade e integridade da comunicação;
- Maior aderência aos requisitos operacionais do TRE-AL.

Desvantagens da Solução 1

- prazo de implantação potencialmente superior, em razão da complexidade da infraestrutura envolvida.

Solução 2 - Comunicação de dados para interligação baseada em links de internet

A Solução 2 consiste na prestação de serviço de comunicação de dados por meio de links de internet contratados para as unidades a serem interligadas, utilizando-se mecanismos de VPN para estabelecimento da comunicação lógica entre os pontos.

Nessa alternativa, não há meio físico exclusivo para a interligação. O tráfego de dados ocorre por intermédio da rede pública de internet, ainda que protegido por criptografia e encapsulamento, o que caracteriza solução com menor grau de exclusividade e previsibilidade operacional quando comparada à fibra óptica apagada.

Para utilização em ambiente corporativo, essa solução exigiria links dedicados e simétricos, de modo a proporcionar condições mínimas de desempenho para transmissão e recepção de dados.

2.1. Vantagens da Solução 2

- prazo de implantação, em regra, mais reduzido.

2.2. Desvantagens da Solução 2

- Menor confiabilidade e estabilidade em comparação à solução baseada em fibra óptica apagada;
- Maior suscetibilidade a oscilações de desempenho, variações de latência e falhas decorrentes de infraestrutura compartilhada;
- Menor capacidade de controle e priorização de tráfego;
- Maior exposição a riscos operacionais e de segurança inerentes ao uso de rede pública, ainda que mitigados por criptografia;
- Maior custo;
- Menor adequação ao suporte de sistemas críticos e serviços de elevada sensibilidade.

A comparação entre as alternativas identificadas evidencia que ambas são, em tese, disponíveis no mercado. Entretanto, a Solução 1 apresenta desempenho superior sob os aspectos de confiabilidade, estabilidade, segurança, previsibilidade operacional e aderência às necessidades do TRE-AL.

A Solução 2, embora possa representar maior oferta de fornecedores e implantação potencialmente mais célere, depende de infraestrutura pública compartilhada, estando sujeita a variáveis externas que comprometem o desempenho e a continuidade do serviço, especialmente em cenários que demandem alta disponibilidade e baixa latência.

Do ponto de vista técnico, a fibra óptica apagada oferece meio exclusivo de comunicação, possibilitando maior controle sobre o tráfego de dados e maior robustez para atendimento de sistemas corporativos críticos. Já a solução baseada em links de internet, mesmo na modalidade dedicada, não assegura o mesmo nível de previsibilidade e resiliência.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando os requisitos de disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho necessários ao adequado funcionamento dos sistemas institucionais do TRE-AL, conclui-se que a **Solução 1 - Comunicação de dados baseada em fibra óptica apagada** é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração.

A escolha dessa solução justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Maior confiabilidade para suporte a serviços essenciais;
- Maior segurança na transmissão de dados;
- Possibilidade de redundância física com rotas distintas;
- Melhor desempenho para aplicações críticas;
- Aderência ao histórico de utilização bem-sucedida no âmbito do TRE-AL;
- Menor risco operacional quando comparada à alternativa baseada em links de internet.

Dessa forma, sob a perspectiva técnica e operacional, a Solução 1 mostra-se a alternativa mais adequada para composição da futura contratação.

CONTRATAÇÕES SIMILARES

- Contrato TRE/AL nº 20/2021;
- Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONCLUSÃO

Após o levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de solução de comunicação de dados baseada em fibra óptica apagada, com redundância física, por ser a opção que melhor atende aos requisitos institucionais do TRE-AL e proporciona maior segurança, disponibilidade e confiabilidade à comunicação entre unidades.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Considerando a contratação vigente, estima-se o custo mensal por enlace em R\$ 2.700,00.

Acrescenta-se, ainda, o custo de instalação, a ser apurado por ocasião da pesquisa inicial de preços.

Ambos os valores serão objeto de cotação de preços por parte da SEIC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A contratação em questão tem por objeto a prestação de serviço de comunicação de dados por meio de fibra óptica apagada, não gerenciada, voltada à interligação das unidades do TRE-AL, de forma a disponibilizar infraestrutura física dedicada e apta a suportar o tráfego de dados institucionais com segurança, estabilidade, desempenho e disponibilidade compatíveis com as necessidades operacionais do Tribunal.

A solução mostra-se aderente às exigências técnicas e institucionais do TRE-AL, notadamente por já ter sido utilizada com êxito em contratação anterior, o que constitui indicativo concreto de sua adequação funcional e de sua confiabilidade operacional. Tal histórico reforça a conveniência de sua continuidade, na medida em que contribui para a manutenção da conectividade entre unidades, para o regular funcionamento dos sistemas corporativos e para a redução de riscos de descontinuidade dos serviços de TIC.

No tocante às responsabilidades contratuais, caberá à contratada prover a infraestrutura indispensável à execução do objeto, abrangendo instalação, ativação, manutenção e garantia de pleno funcionamento ao longo de toda a vigência contratual. Ao TRE-AL caberá a utilização da solução disponibilizada, sem assunção de encargos relacionados à gestão direta da infraestrutura de telecomunicações subjacente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se vislumbra parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

- Manter a continuidade dos serviços informatizados prestados pelos Cartórios Eleitorais da Capital e pela Central de Atendimento ao Eleitor;
- Garantir eventual continuidade do data center de contingência no FEM;
- Minimizar o tempo de inoperância dos sistemas informatizados nos Cartórios Eleitorais e escritórios remotos, quando da necessidade de acionamento do *site* de contingência (*backup*);
- Assegurar que os requisitos operacionais das unidades administrativas (Biblioteca, Comunicação, entre outras) instaladas no imóvel situado na Av. Aristeu de Andrade, n.º XXXXX, sejam plenamente atendidos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não há providências a serem tomadas previamente à execução contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

A contratação visa interligar o data center principal do TRE-AL, os prédios da Praça Visconde de Sinimbu e Av. Aristeu de Andrade e a conectividade com o FEM. Não se vislumbra contratações interdependentes vinculadas à demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de

baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resíduos de instalação, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A equipe de planejamento da contratação, após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**, em 30/03/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 30/03/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 31/03/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1908680** e o código CRC **1116E05B**.

0001490-45.2026.6.02.8000

1908680v65